

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA
FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Av. Doutor Pedro Jordão, 260, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP 55.012-640, neste ato, representada pelo Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92, SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente na Rua Sebastião Alves, nº 201, apto 1502, Bairro da Tamarineira, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.774.050/0001-75, com endereço na Rua Aluísio de Azevedo, nº 262, Bairro de Santo Amaro, Município Recife, Estado de Pernambuco, neste ato por seus representantes legais, **Sr. Heberly Emmanoel de Aguiar Ramos Brasileiro**, portador da cédula de identidade nº 3.911.663, órgão emissor SSD/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.608.484- 92, e o **Sr. José Aquiles Ferreira da Silva** portador da cédula de identidade nº 5.154.837-X, inscrito no CPF/MF nº 024.804.314-52, doravante neste instrumento denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes reajustar o valor mensal pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** reajustar o valor pago por posto de vigilância armada na ordem de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), que passará a ter o valor de R\$ 22.919,02 (vinte e dois mil novecentos e dezenove reais e dois centavos) por posto, totalizando o montante de R\$ 45.838,04 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

1.2 – Desta forma, altera-se o Item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, diante de todas as alterações já realizadas por meio de outros aditivos, passando a ter a seguinte redação:

5.1. Pelos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor de R\$ 45.838,04 (quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) até o quinto dia do mês seguinte ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser acompanhada do comprovante de pagamento, pela **CONTRATADA**, dos salários devidos aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços do mês anterior, bem dos respectivos encargos sociais.

1.3 – Tendo em vista que o reajuste acima indicado se refere a período pretérito à assinatura do presente aditivo, a **CONTRATANTE** realizará o pagamento à **CONTRATADA** do valor reajustado a contar de 01 janeiro de 2022, abatendo-se os valores já efetivamente pagos nesse período, mediante emissão de competente Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

2.2 – O presente instrumento, incluindo todas as páginas que o compõe e eventuais anexos, são constituídos por meio eletrônico. Dessa forma, as Partes e seus representantes legais aqui assinados ajustam e concordam, desde já, em utilizar as medidas de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, conforme certificação da mediadora da plataforma DocuSign (www.docusign.com.br), bem como com a confirmação das assinaturas nos termos da Medida provisória 2.200-2, código civil, Resoluções do Comitê gestor do ICP e Instruções Normativas do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação que regulam a matéria, não podendo a validade deste instrumento ser contestada pela forma de assinatura adotada, uma vez que foi este formato o escolhido e aceito pelas Partes.



Vidon & Correia Advogados

81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



DS



DS



DS



DS



DS



hcpgestao.org.br

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2022.

DocuSigned by:

FLIPE COSTA LEANDRO BITU

2DD65CBF905A422...

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

DocuSigned by:

Heberty Emmanuel de A R Brasileiro

81298DE0B0794E5...

DocuSigned by:

Jose Aquiles Ferreira da Silva

C756E6D93EE9445...

TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



Vidon & Corrêa Advogados

81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br